



LEI Nº 1.424 DE 16 DE ABRIL DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento de uniformes para os servidores públicos municipais e efetuar o posterior desconto em folha, para a reposição ao erário municipal”.

O **Prefeito Municipal de Campo Florido**, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento dos uniformes de trabalho de servidores públicos, após requerimento por escrito do servidor, diretamente à empresa licitada a época do pedido.

Parágrafo Único. *O uso de uniforme previsto nesta lei, não é obrigatório, é uma faculdade que o servidor possui no exercício de suas funções.”*

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, com a devida autorização por escrito do servidor, o desconto em folha de pagamento de seus vencimentos mensais para reembolso ao Município de Campo Florido dos valores dispendidos para o pagamento dos uniformes.

Parágrafo único. As consignações de que trata esta Lei não poderão exceder o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal do servidor, podendo ser divididas em até (6) seis parcelas, desde que requeridas por expresso.

Art. 3º - A regulamentação da presente lei se dará por meio de decreto municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido,

Aos 16 de abril de 2019.

RENATO SOARES DE FREITAS

Prefeito Municipal